



## Memorando 29.047/2024



De: **Julio Pedro Gonçalves Costa** Setor: **COSIP - Coordenação de Serviços de Iluminação Pública**

Despacho: **49- 29.047/2024**

Assunto: **Aquisição de materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública.**

Tubarão/SC, 19 de Março de 2025

Boa tarde, cumprimento cordialmente a todos!

Em resposta a impugnação apresentada no despacho 46, observado os dois pontos centrais sendo o primeiro: Solicitação de amostra.

Compreendemos a importância de uma amostra para que seja comprovada a veracidade do material, porém seguindo o princípio de que existe alguns critérios mínimos a ser cumprido pelo fornecedor que se dispõe a participar do processo licitatório, dificulta ou elimina a oferta de luminárias ou quaisquer material de procedência duvidosa. Portanto não se faz necessário o envio de amostras.

Segundo ponto central da impugnação sendo ele: Valores constantes na licitação.

Em estudo mais profundo aos valores constantes no ETP, afirmamos que os valores individuais obtidos condizem com a verdade, porém ao efetuar calculo médio os valores tem uma diminuição, ainda sim permanecem dentro do valor aceitável.

Reforçamos que no processo licitatório nos itens em especial Luminárias LED, temos como padrão e objetivo o cumprimento dos critérios mínimos de cada luminária, pois são esses critérios que tornam a luminária eficiente e compreendemos que existe luminárias de potência menor no mercado que se adequa nos critérios solicitados e por consequência tem seus valores menores e sua eficiência igual ou superior as luminárias de 60w existentes no mercado.

—  
**Julio Pedro**

*Gestor de Almoxarifado*

---

Prefeitura de Tubarão - Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro CEP: 88.701-180. Telefone: (48) 3621-9000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 20/03/2025 20:19:31 por KARLA VITORETI CIPRIANO - Auxiliar administrativo (matrícula 9883)

1Doc